



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA
SETOR DE CONTRATOS INMET
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 02/2018 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - INMET/SDI/MAPA, E A EMPRESA BROMO SEGURANCA E VIGILANCIA ARMADA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO - SDI, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/3º DISTRITO DE BELO HORIZONTE/MG -INMET/SDI/MAPA**, localizado na Rua "G", Quarta Avenida, Setor Sudoeste - Brasília/DF, CEP 70680-900, inscrito no CNPJ/MF nº 00.396.895/0010-16, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **NAUR TEODORO PONTES**, designado pela Portaria MAPA nº 2.556, de 14 de junho de 2023, publicada no DOU em 15 de junho de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 1584825, tendo em vista o que consta no Processo nº 21160.000014/2018-06, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, **RESOLVE RESCINDIR O CONTRATO Nº 02/2018**, celebrado com a empresa **BROMO SEGURANCA E VIGILANCIA ARMADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.919.666/0001-88, sediada na Avenida Brasil, 365A, Centro - Virgem da Lapa/MG CEP: 39.630-000, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON SHARLEY DO SOCORRO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Rescisão do CONTRATO ORIGINAL nº **02/2018**, nos termos do Artigo nº 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em **31/12/2023**, cujo o objeto é a prestação de serviços de segurança e vigilância armada na sede do 3º Distrito de Belo Horizonte.

1.2. O presente contrato está sendo rescindo por motivo de conclusão da licitação para os mesmos serviços, conforme previsto na Cláusula Primeira – do objeto do a saber Quinto Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato, a saber:

O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR excepcionalmente**, o prazo da vigência do Contrato nº 002/2018, por 12 (doze) meses contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/10/2023 a 30/09/2024** ou até a conclusão da licitação em andamento para os mesmos serviços, em andamento no Processo SEI nº 21170.000042/2023-63, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Esta rescisão ocorre de comum acordo entre as partes, com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a conveniência para a administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

3.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

3.2. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

a) Dos vícios ocultos;

b) Da prestação de contas;

c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

3.3. Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores a que tem direito, nos termos da legislação vigente, bem como dos termos deste contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

NAUR TEODORO PONTES
Representante legal da CONTRATANTE

ANDERSON SHARLEY DO SOCORRO
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON SHARLEY DO SOCORRO, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naur Teodoro Pontes, Diretor do INMET**, em 28/12/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32860193** e o código CRC **0C2287CA**.